



490

# Diário da Justiça

Nº 5699 ANO XLIII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 208 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	05
CÂMARAS CRIMINAIS .....	10
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	12
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	12
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	12
PROCESSO CRIME .....	22
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	23
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	105
CRIME .....	160
JUIZADOS ESPECIAIS .....	162

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	165
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	166
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	174

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	186
INTERIOR .....	190
DIVERSOS .....	

### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 73479/2000, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 144 de 12 de julho de 2000, a fim de que passe a constar o nome correto de SUZANA BEATRIZ PORTUGAL DE FÚCIO, e não como figurou.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 00533

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob nº 79923/2000, resolve

DERROGAR

a Portaria nº 873 de 14 de setembro de 1998, na parte referente a designação de RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES para exercer a função de Juiz Leigo dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Bandeirantes.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 00534

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 90/2000 e ainda o contido no protocolado sob nº 32301/2000, resolve designar os indicados adiante nominados para exercerem funções especificadas nas comarcas relacionadas, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96,

NOME	FUNÇÃO	COMARCA
LILIAN IGNÊS DE SIQUEIRA	Juiz Leigo dos Juizados Especiais Cível e Criminal	Campina Grande do Sul
RUBENS DE SOUZA BRAZIL RAMOS	Juiz Leigo dos Juizados Especiais Cível e Criminal	Siqueira Campos
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	Juiz Leigo dos Juizados Especiais Cível e Criminal	Siqueira Campos
JULIANA PENAYO DE MELLO	Conciliador do Juizado Especial Criminal	Foz do Iguaçu
GIOVANA ANDRÉIA SANCHES CAMARGO	Conciliador do Juizado Especial Cível	Arapongas
REGINA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	Conciliador do Juizado Especial Cível	Arapongas
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Juiz Leigo do Juizado Especial Cível	Ribeirão Claro
KARINA MAYER DE OLIVEIRA	Conciliador do Juizado Especial Cível	Chopinzinho

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 00535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81542/2000, resolve

PRORROGAR

por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27 de julho de 2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria 211 de 23 de março de 2000, de acordo com o artigo 316 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 00536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34490/2000, resolve

RESTABELECER

integralmente, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 186 de 14 de março de 2000.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 00537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62680/2000, resolve de acordo com o artigo 208, inciso X da Lei nº 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1º, inciso II, letra "I" da Lei Complementar nº 64/90, conceder aos servidores abaixo relacionados licença para concorrerem a cargo eletivo, a partir de 01 de julho de 2000, com a percepção dos vencimento integrais;

NOME
IRINEU COMANN Oficial de Justiça D2 Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão
NICODEMOS FREIBERGER Oficial de Justiça C10 Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra
SERGIO RIBEIRO Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Antonina
ZELIA MEIRELES ESCOUTO Técnico Judiciário D3 Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça
IRINEU FERNANDES Oficial de Justiça D2 Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Astorga

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 00538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 82764/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 31 de julho de 2000, as férias alusivas ao ano de 1999 concedidas a ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ACCÁCIO CAMBI  
Presidente em exercício



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 092 - D.M.

PORTARIA Nº 0794 - D.M.

PORTARIA Nº 0798 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 11 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 67.618/2000, resolve

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.124/2000, resolve

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.631/2000, resolve

PROMOVER

AUTORIZAR

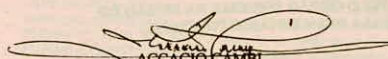
CONCEDER

os Juizes Substitutos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância inicial a seguir indicadas:

- a) PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul - MANGUEIRINHA
- b) FABIANO BERBEL, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra - REALEZA

o Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a celebrar o casamento civil de FABIOLA PATRÍCIA SOARES e CARLOS ALBERTO PARALEGO, a realizar-se no dia 02 de setembro do ano em curso, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

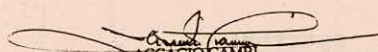
PORTARIA Nº 0795 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.805/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0796 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.252/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Comarca de Ubitatã, 60 (sessenta) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional, quando da fruição:

	Dias	Período
a)	30 (trinta)	1º de 1999
b)	30 (trinta)	1º de 2000

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0797 - D.M.

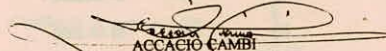
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.214/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, 90 (noventa) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional, quando da fruição:

	Dias	Período
a)	30 (trinta)	2º de 1997
b)	30 (trinta)	1º de 1998
c)	30 (trinta)	2º de 1998


Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 2000	11/09/2000
b) KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana	2º de 1993	04/09/2000
c) NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca da Maringá	1º de 1985	01/09/2000
d) ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Londrina	2º de 1983	01/09/2000
e) VANESSA DE SOUZA CAMARGO, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais	1º de 2000	28/08/2000

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

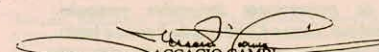
PORTARIA Nº 0799 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.125/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

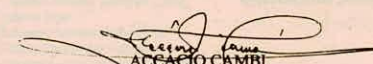
PORTARIA Nº 0800 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor DEVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Maringá, para exercer, a partir de 20 de agosto do ano em curso, as funções de Diretor do Fórum da referida comarca.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

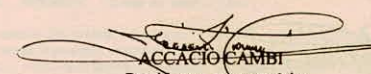
PORTARIA Nº 0801 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

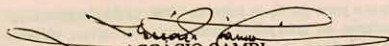
DESIGNAR

o Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito e o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito, ambos da Comarca de Curitiba, para atenderem, em conjunto, os casos urgentes da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca, no período de 01 a 18 de agosto do ano em curso, durante o afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor Valter Ressel.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

Curitiba, 11 de agosto de 2000

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

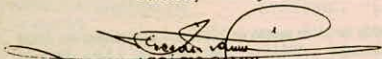
PORTARIA Nº 0791 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.622/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA, membro deste Tribunal, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

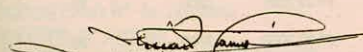
PORTARIA Nº 0792 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.364/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

a pedido e a partir do dia 09 de agosto do ano em curso, a licença para tratamento de saúde concedida ao Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA, membro deste Tribunal.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

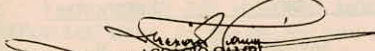
PORTARIA Nº 0793 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.130/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, a usufruir, a partir de 01 de setembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993, concedidas pelo item "a", da Portaria nº 0643-D.M., de 30/06/2000.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0802 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.184/2000, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para funcionarem nos autos infra relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) ANA LÚCIA LOURENÇO Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	de Ação Civil Pública nº 620/2000, movida por Associação dos Serventários da Justiça do Estado do Paraná-Assejepar contra Funsep-Fundo de Saúde dos Servidores do Poder Judiciário, em trâmite pela 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Substituto, Doutor Edson de Oliveira Macedo Filho
b) AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	nº 1156/99, em trâmite pelo Juizado Especial Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento da titular, Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Luciano Campos de Albuquerque
c) SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	de Guarda e Responsabilidade nº 2370/96, em que são requerentes O. B. J. e E. R. O. B. e requeridos L. O. e R. F. P., em trâmite pela 4ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude das férias do Juiz de Direito Substituto Designado, Doutor Rogério Ribas

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCACIO CAMBI  
Presidente, em exercício

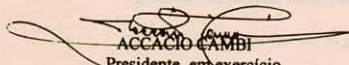
PORTARIA Nº 0803 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.213/2000, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 0338-D.M., de 19/04/2000, que prorrogou a designação da Doutora JESSICA VALERIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para proferir sentença nos feitos relacionados na Portaria nº 944-D.M., de 17/08/1999, originários da Vara Cível da Comarca de Colombo.

Curitiba, 11 de agosto de 2000

  
ACCACIO CAMBI  
Presidente, em exercício

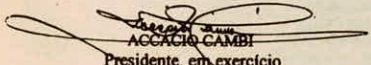
PORTARIA Nº 0804 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o item "a" da Portaria nº 0457-D.M., de 17 de maio do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação da Doutora Adriana Paiva, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, para atender a Vara Criminal e Anexos da mesma comarca, foi no período de 02 a 06/05/2000 e não como ali figurou.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

  
ACCACIO CAMBI  
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 07/00

Pedido de Providências nº 99.418-3, de Curitiba  
Advogado: Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho  
Acórdão nº 007-DACM  
Decisão: "O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deliberou pela instauração de processo administrativo e, por maioria de votos, deliberou pelo não afastamento do magistrado."

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 08/00

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 25/08/00, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:

Pedido de Providências nº 99.49-8, de Astorga  
Assunto: Processo Administrativo  
Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça  
Requerido: G.P.L.  
Advogados: Drs. Dr. Antonio Carlos Lopes e Edwil Caliani

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

**SECRETARIA**

SECRETARIA

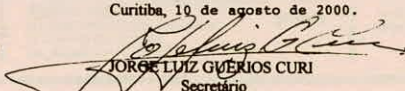
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01118

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83785/2000, resolve

CONCEDER

a JOÃO WOLSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de agosto de 2000, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 05.08.1996 e 04.08.2000, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 580/98, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

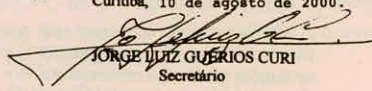
  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01119

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82750/2000, resolve de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinados com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, conceder licença para tratamento de saúde em prorrogação, aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados:

NOME	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MARIA LEDA SOUZA CURVELO	30	27.07.2000
ELISEU JOSÉ DE LUCCAS	07	21.07.2000
TEREZA PADILHA GOMES	60	27.07.2000

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário

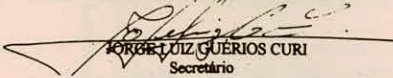
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01120

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78146/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
FELIPE NERY ARRUDA	05	1997	17.07.2000
ROSELY DE MORAES CAMPOS	29	1999	20.07.2000
DÉBORA HELENA BECKER	17	1997	21.08.2000
ADRIANA MENDES PIRES	29	2000	01.08.2000
RUDIMAR CRISTOFOLLI	29	1997	11.09.2000

DENISE ETZEL	20	1998	07.08.2000
BENEDITO DOS SANTOS	29	2000	21.08.2000
WLADEMIR ANTUNES FERREIRA	25	1994	08.08.2000

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 001121

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83442/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 31 de julho de 2000, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 31.08.85 e 30.08.90, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1011/2000 a ELISABETE QUINTEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário

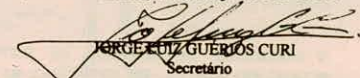
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01122

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83415/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2000, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997 autorizados a THAISA VIRGINIA DE LARA WOLFF OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

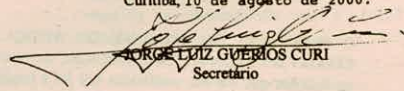
  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01123

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79775/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CECILIO BETT	19.07.2000	2000	28
ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO	07.07.2000	2000	26
REGINA MARIA CASTRO GREIN	24.07.2000	1999	23

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUERIOS CURI  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01124

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80743/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JAQUELINE CAZONATO DE SOUSA LIMA Comarca de Londrina	12.07.2000	1999	21

SILVANA LOPES RODRIGUES 17.07.2000 2000 16
BONFINGER
Comarca de Faxinal

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

JORGE LUIZ GUERIOS CURY
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001125

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81830/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Table with 4 columns: NOME, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES. Rows for MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO and JORGE LUIZ GOMES MACEDO.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

JORGE LUIZ GUERIOS CURY
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001126

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82063/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço os dias restantes das férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

Table with 4 columns: NOME, A PARTIR DE, ALUSIVAS, DIAS RESTANTES. Rows for DENISE APARECIDA DE MENEZES and LELAINE DO ROCIO BRUM FERNANDES.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

JORGE LUIZ GUERIOS CURY
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 28/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dez dias do mês de agosto de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 56.206/2000

CONVITE Nº 41/2000

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

DESTINO: DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCONSIDERAR, por desatendimento ao item 10, das NORMAS do Edital, os itens 05 e 07 da proposta da empresa REFORM LINE (cotação superior ao preço máximo estabelecido);

II - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;

III - JULGAR VENCEDORAS, do Convite nº 41/2000, por atenderem os requisitos impostos pelo Edital e por apresentarem menor preço por item, as empresas:

a) NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos itens 01, 04, 05, 08 e 09, pelo valor total de R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais);

b) SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., no item 02, pelo valor, de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais);

c) INFORLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos itens 03 e 07, pelo valor total de R\$ 7.215,20 (sete mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos);

d) TN IND. COM. DE MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., no item 06, pelo valor de R\$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras o produto licitado.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 166/2000

Prot. 21172/96 - EMPRESA MORAES E CUNHA LTDA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 225/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, na informação nº 162/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como na manifestação de fl. 82, da Comissão de Estudo e Avaliação designada pela Portaria nº 133/99, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa MORAES E CUNHA LTDA. que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do equipamento marca Intelbras tipo PABX, instalado no edifício do Fórum da Comarca de Rio Negro, em 14,44% (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de 01.07.99 a 30.06.2000, passando o valor mensal a partir de 01 de julho de 2000, de R\$ 63,40 (sessenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 72,78 (setenta e dois reais e setenta e oito centavos), valor este que permanecerá fixo até 30.06.2001, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95.
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho.
III - Publique-se: Em 31 de julho de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 167/2000

Prot. 47.791/99 - HEWLETT - PACKARD BRASIL S.A.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 333/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 187/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL S.A. que tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e suporte de sistemas, para os aplicativos nos equipamentos HP Rise do Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2000 até 31 de junho do mesmo ano, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,
II - Comunique-se,
III - Publique-se: Em 3 de agosto de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 168/2000

Prot. 029251/2000 - DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - Autorizo, em caráter excepcional, que se aplica unicamente para o caso concreto, a aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades do CD-ROM "Juizados Especiais Cíveis e Criminais", destinados aos magistrados de todas as comarcas do Estado que atuam na área de Juizados Especiais, através da empresa PLENUM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 00.188.874/001-14), conforme proposta de fl. 47, no valor total de R\$ 7.974,00 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais), sem o comprometimento de posterior envio, por este Tribunal, de acordãos para inclusão em produtos da empresa ora vencedora, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98,
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
III - Publique-se: Em 9 de agosto de 2000. (Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 43/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de tintas e material para pintura em geral.

Destino: Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais.

Data da abertura: 29 de agosto de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FÁRIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 55/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Reforma e Ampliação do Prédio do Fórum da Comarca de Poebiru.

Data da abertura: 04 de setembro de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico (telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143), local onde os interessados deverão retirar o referido edital.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FÁRIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 11-08-2000

Relação No. 2000.02661 de Publicação (Análitica)

Table with 4 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their respective case numbers.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0093924-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/55068. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 980000607 Indenização. Apelante: Disapel Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Luiz Antonio Palhares, Francisco Ferreira da Rocha Júnior, Aymoré Palhares, Roberto Palhares. Apeloado: Maria Célia Cabral Becker Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, João Edson Pires de Lemos. Interessado: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Daniele Cristiane Drullia, Carla Fabiana Evers. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Sincio da Massa Falida. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Vista Advogado: Carla Fabiana Evers (PR025948)

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias

002. 0091120-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/30440. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000143 Declaração. Apelante: Sid Informática SA. Advogado: Ronaldo Correa Martins, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Luciane Maria Gervasio, Luiz Roberto Domingo. Advogado: Salvador Fernando Salvia. Apeloado: Estado do Paraná. Advogado: Gisela Dias Chede, Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Vista Advogado: Gisela Dias Chede (PR10817)

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 11-08-2000

Relação No. 2000.02663 de Publicação (Análitica)

Table with 4 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their respective case numbers.

Table with 4 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their respective case numbers.

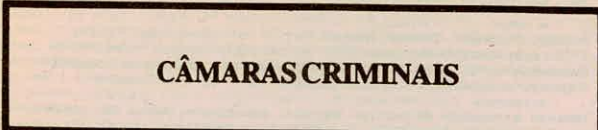
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0091808-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/44495. Comarca: Colombo. Ação Originária: 9700000072 Pedido de Falência. Agravante: Ambrósio Fardo, Justina Pederni Fardo. Advogado: Amarelito Pedro Gulin, João Paulo Bomfim. Agravado: Perfiliados Paraná - Manufaturados de Aço Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa, Edson Isfer, Enca Marta Gavetti, Valéria Calliani, Eduardo Ventura Medeiros. Agravado: Decortube Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Gantter Peplow. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

028. 008201-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/55278. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 882013 Apelação Cível. Recorrente: Bradesco Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marilene Ton Ramos, Marcelo de Oliveira Lobo. Recorrido: Kamal Ibrahim Tahini. Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozi, Ademar Martins Monteiro, Amanda dos Santos Domareski. Despacho: Admite o Recurso.



Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2000.02650 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Felix Esteves Rodrigues Junior, Ronaldo da Fonseca.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0043913-6 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1995/43811. Comarca: Cascavel. Ação Originária: 95568 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Wilson Redivo. Advogado: Ronaldo da Fonseca, Felix Esteves Rodrigues Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos: 1. Em sessão realizada no dia 25 de agosto do corrente ano, o agrégio Supremo Tribunal Federal cancelou a Súmula nº 394, de seu Regimento Interno, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquirido ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". Dessa forma, encerrado o exercício do mandato cessa a competência por prerrogativa de função, tendo em vista que o direito ao foro especial está ligado ao pleno exercício do cargo exercido. Assim sendo, os ex-prefeitos municipais não desfrutam de competência estabelecida no art. 29, inciso X, da Constituição Federal e art. 101, inciso VII, da Carta Estadual, por não estarem no efetivo exercício do cargo. 2. Diante do exposto, este Tribunal de Justiça, com o advento da referida súmula, não é competente para apreciar questões inerentes à execução do julgado, pelo que os autos devem ser remetidos a uma das Varas Criminais da Comarca de Cascavel, ressalvando-se que os atos praticados e decisões proferidas por esta Corte continuam válidos. 3. Intimem-se as partes. Curitiba, 02 de agosto de 2000. Juiz Conv. Milani de Moura, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Relação No. 2000.02656 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Joaquim Diniz da Silveira, Nataniel Ricci.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0059419-0 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/51451. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 594190 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Joaquim Diniz da Silveira, Nataniel Ricci. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Despacho:

Cumpra-se o artigo 10 da Lei 8.038/90, intimando-se pessoalmente Acusação e Defesa para, querendo, requererem diligências, no prazo de 5 (cinco) dias. Curitiba, 1º de agosto de 2000. Des. GIL TROTTA TELLES, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2000.02660 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Laércio Ademir dos Santos.

Vista ao(s) Advogado(s) - Vista dos Autos - Prazo : 5 dias

001. 0095870-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/75137. Comarca: Ibaté. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000011 Ação Penal. Impetrante: Laércio Ademir dos Santos (advogado). Paciente: Haroldo Caetano (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Teimo Cheren. Motivo: Vista dos Autos. Vista Advogado: Laercio Ademir dos Santos (PR006578)

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2000.02667 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Arnaldo Favro Busato Filho, Egídio Munareto, Luiz Fernando de Oliveira Viana, Valtair Munareto.

Vista ao(s) Advogado(s) - A pedido do advogado para estudo. - Prazo : 5 dias

001. 009884-3 Apelação Crime

Protocolo: 2000/73617. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000000 Ação Penal. Apelante: Fábio Berger, Osvaldo dos Santos. Advogado: Egídio Munareto, Valtair Munareto, Arnaldo Favro Busato Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Terezinha Mezzomo Berger. Advogado: Luiz Fernando de Oliveira Viana. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Teimo Cheren. Revisor: Des. Trotta Telles. Motivo: A pedido do advogado para estudo. Vista Advogado: Arnaldo Favro Busato Filho (PR011171)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 11-08-2000

Relação No. 2000.02669 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem Processo. Rows: Arlete Aparecida Lovatto Nogueira, Joanino Eleuterio, Leonidas Tabor da Ribas Junior, Marcello Tabor da Ribas, Márcio Ricardo Martins, Narciso Zanin.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0082978-5/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/45083. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 829785 Apelação Crime. Recorrente: Antoninha Ukránski Schuersovski (Assistente de Acusação). Advogado: Narciso Zanin. Recorrido: Marino Kutianski. Advogado: Leonidas Tabor da Ribas Junior, Marcello Tabor da Ribas. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0086007-7/01 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2000/23687. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 890077 Apelação. Recorrente: S. C. C. S. A. R.. Advogado: Márcio Ricardo Martins, Arlete Aparecida Lovatto Nogueira. Recorrido: H. A. G. R.. Advogado: Joanino Eleuterio. Despacho: Admite o Recurso.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 10 de agosto de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 83/00

Protocolo nº 83.892/00

Assunto: Solicitação de certidão de bens.

Senhor Registrador

Atendendo pedido formulado pelo

Procurador-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, solicito a Vossa Senhoria sejam prestadas informações, referente aos últimos quinze (15) anos, relativas às aquisições de bens imóveis, mesmo que os prováveis imóveis tenham sido alienados nos últimos cinco (5) anos, em nome de: BENEDITO PINHEIRO DA SILVA, C.I. 111.382-SSP/MT e CPF 171.891.101-78; CARLOS MARINO SOARES SILVA, C.I. 310.884-SSP e CPF 292.976.211-04; CARLOS ROBERTO DA COSTA, C.I. 075.420-SSP/MT e CPF 072.295.691-63; CELSO BENEDITO BATISTA DE ALMEIDA, C.I. 170.155-SSP/MT e CPF 138.806.401-49; DANIEL TOCANTINS DA GAMA BARROS, C.I. 366.254-SSP/MT e CPF 086.268.711-04; DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO, C.I. 427.335-SSP/MT e CPF 171.824.331-68; DAYTOR CARNEIRO FILHO, C.I. 015.047-SSP/MS e CPF 298.026.601-91; FERNANDO SUTIL DE ALMEIDA, C.I. 090.396-SSP/MT e CPF 053.161.111-68; FILGÔNIO BORGES DA SILVA, C.I. 136.514-SSP/MT e CPF 068.381.621-72; FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS, C.I. 6.121.653-SSP e CPF 478.974.308-04; ILZO REI DE HUNGRIA, C.I. 456.293-SSP/MT e CPF 353.854.211-20; ISAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, C.I. 403.420-SSP/MT e CPF 763.557.391-00; JAIR LIMA RIBEIRO, C.I. 11.982.138-SSP/SP e CPF 340.364.901-68; JAIR CARLOS DE OLIVEIRA, C.I. 136.927-SSP/MT e CPF 074.299.081-87; JOÃO QUINTILIANO DE OLIVEIRA, C.I. 900.736-SSP/MT e CPF 079.436.441-15; JORGE DAMIÃO DE SOUZA, C.I. 03.486.292-SSP/RJ e CPF 339.209.237-15; JOSÉ COUTINHO MOTA, C.I. 100.598-SSP e CPF 063.878.551-87; JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA, C.I. 9.246.556-SSP/RJ e CPF 658.092.708-91; LUIZ CARLOS VILALBA CARNEIRO, C.I. 050.375-SSP/MT e CPF 173.768.151-04; LUIZ CLARO DE MELO, C.I. 048.189-SSP/MT e CPF 137.532.071-87; MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO, C.I. 273.767-SSP/MG e CPF 138.574.446-49; MANOEL LINO DA CONCEIÇÃO, C.I. 384.552-SSP/MT e CPF 205.424.211-49; MÁRCIO ANTÔNIO FEITOSA DE FREITAS, C.I. 118.839-SSP/MT e CPF 284.743.921-87; MARCO ANTÔNIO MANTERO TOSCANO DE BRITO ou MARCOS ANTÔNIO MANTERO TOSCANO BRITTO, C.I. 6.739.681-SSP/MS e CPF 563.262.118-01; MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, C.I. 733.312-SSP/MT e CPF 126.612.361-04; MÁRIO MÁRCIO CARVALHO, C.I. 035.885-SSP/SP e CPF 356.194.149-49; MAURÍCIO HENRIQUE CHRISTONI, C.I. 9.816.288-SSP/SP e CPF 074.810.138-10; RACHID HEBERT PEREIRA MAMED, C.I. 27.169-SSP/MT e CPF 027.874.311-00; RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA, C.I. 1.156.475-SSP/GO e CPF 261.621.561-68; VALDECI MENDES GUIMARÃES, C.I. 622.047-SSP/MA e CPF 352.604.241-15; VALMIR RODRIGUES NOVAES, C.I. 499.272-SSP e CPF 172.711.501-53; WILSON ALVES, C.I. 340.176-SSP/MT e CPF 275.100.501-20; WILSON BELONE, C.I. 8.511.732-SSP/SP e CPF 778.584.178-00, a fim de instruir procedimento administrativo investigatório atuado sob nº PR/MT/CJ-0078/99.

Outrossim, solicito que as certidões dos bens porventura existentes sejam encaminhadas à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 402, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210.

Atenciosamente,

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Mui Digno Oficial de Registro de Imóveis

Curitiba, 10 de agosto de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 84/00

Protocolo nº 82.513/00

Assunto: Levantamento da indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicito a Vossa Excelência comunicar o(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca que, por decisão proferida em autos de Agravo de Instrumento nº 96.259-4, foi concedido efeito suspensivo à liminar exarada nos autos de Ação Civil Pública nº 362/00, levantando-se a indisponibilidade dos bens pertencentes à JOSÉ MOHAMED JANENE, CPF/MF nº 144.305.179-91.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 10 de agosto de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 85/00

Protocolo nº 51.402/00

Assunto: Recomenda sejam expedidas certidões por ocasião das correções e inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público

Senhor Juiz

Em face a recomendação contida no Ofício Circular nº 19/00, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, solicito a Vossa Excelência, ante o exposto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, que determine aos serventuários da Justiça do foro judicial dessa Comarca que, por ocasião das correções e inspeções procedidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, sejam expedidas certidões conforme modelos em anexo.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

Table with columns: 1998, 1999, 2000. Rows: denúncias oferecidas, termos circunstanciados e inquéritos policiais registrados, termos circunstanciados e inquéritos policiais arquivados, total de autos encaminhados ao Ministério Público, transações penais, conciliações homologadas, suspensão condicional do processo, extinção da punibilidade face cumprimento da transação, sentenças proferidas, autos em poder do Ministério Público nesta data, data da carga mais antiga sem devolução dos autos, nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público.

CARTÓRIO CRIMINAL - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:



Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

CARTÓRIO CRIMINAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

1998 1999 2000

- ações penais registradas:
• inquéritos policiais/procedimentos investigatórios registrados:
• denúncias oferecidas:
• inquéritos policiais/procedimentos investigatórios arquivados:
• sessões do júri realizadas:
• nº de sentenças proferidas:
• nº de autos remetidos ao Ministério Público:
• nº de autos com suspensão do processo (art. 366 do C.P.P):
• nº de autos com suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95):
• nº de autos aguardando prisão (pronúncia):
• nº de ações penais em efetivo andamento na data da correição:
• nº de autos aguardando em cartório para serem remetidos ao Ministério Público na data da correição:
• autos em poder do(a) Promotor(a) de Justiça nesta data:

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

CARTÓRIO CRIMINAL

- data da carga mais antiga sem devolução dos autos:
• nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:
• autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:



Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

CARTÓRIO DA ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

1998 1999 2000

- total de autuações efetivadas:
• total de autos remetidos ao Ministério Público:
• inquéritos policiais registrados:
• inquéritos policiais arquivados:
• denúncias oferecidas:
• outras medidas requeridas pelo Ministério Público:
• autos em andamento nesta data:
• autos em poder do Ministério Público, nesta data:
• data da carga mais antiga sem devolução dos autos:



- nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:
• autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:

Nada mais dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

VARA CIVEL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

1998 1999 2000

- ações civis registradas:
• ações civis ajuizadas pelo Ministério Público:
• total de processos civis remetidos com carga ao Ministério Público:
• processos civis em poder do(a) Promotor(a) de Justiça nesta data:
• data da carga mais antiga sem devolução dos autos:
• nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:
• autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL - EXECUÇÃO PENAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

1998 1999 2000

- total de registros de guia de recolhimento:
• total de registros no protocolo geral:
• nº de benefícios requeridos pelo Ministério Público em favor dos sentenciados (progressão de regime, livramento condicional, indulto, comutação, remição e outros):
• outros incidentes processuais requeridos pelo Ministério Público:
• nº de sentenças proferidas:
• nº de autos remetidos ao Ministério Público:
• autos em poder do Ministério Público, nesta data:
• data da carga mais antiga sem devolução dos autos:
• nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:
• autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.



CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

Materia pertinente ao Direito de Família, Registros Públicos e Anexos:

1998 1999 2000

- processos registrados:
• ações propostas pelo Ministério Público:
• processos remetidos com carga ao Ministério Público:
• nº de sentenças proferidas:
• autos em poder do Ministério Público nesta data:
• data da carga mais antiga sem devolução dos autos:
• nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:
• autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, em correição ordinária nesta Comarca, que verificando os autos, livros, fichários, papéis e outros registros existentes neste Cartório, CONSTATEI, na presente data, o seguinte:

1998 1999 2000

- total de registros no livro de Registro Geral de Feitos:
• total de registros no livro de Registro de Procedimentos Investigatórios:
• total de registros no livro de Registro de Adotantes:
• total de registros no livro de Registro de Adotados:
• remissões concedidas:
• representações oferecidas:
• arquivamentos requeridos:
• outras ações e procedimentos requeridos pelo Ministério Público:
• autos remetidos com carga ao Ministério Público:
• nº de sentenças proferidas:
• autos em poder do Ministério Público, nesta data:
• data da carga mais antiga sem devolução dos autos:
• nº de autos aguardando em cartório para remessa ao Ministério Público:

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS

- autos em poder do Juiz na data da correição:
• data da conclusão mais antiga na data da correição:
• autos em poder de Advogados na data da correição:
• data da carga mais antiga na data da correição:

Nada mais, dado e passado nesta cidade e comarca de Estado do Paraná, aos de 2000.

O referido é verdade e dou fé.

Obs: Para preenchimento correto dos campos, clique diretamente dentro do retângulo e digite o número desejado.



Curitiba, 10 de agosto de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 86/00
Protocolo nº 77.615/00
Assunto: Retificação do Ofício Circular nº 80/00, que comunicou levantamento da indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca que a decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 00.008440-9, que concedeu efeito suspensivo à liminar exarada nos autos de Ação Civil Pública nº 050.00.000476-6, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Pomerode/SC, não alcançou os bens em nome de HENRIQUE DREWS FILHO, RG nº 3R/123.235 e CPF nº 123.038.443-91, permanecendo a indisponibilidade dos mesmos.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial!

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELAÇÃO N.º 11/2000

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 21.08.2000, ÀS 13:30HS., SALA "DES LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Pedido de Anexação - Serventários nº 2638-0/98, de Arapongas.
Requerente: Maria Luiza Martins Prandini.
Advogados: João Alberto Graça, Kleber Veltrini Tozzi.
Interessado: Ricardo Antonioli Grassano.
Advogado: João Casemiro Wielewicki.
Interessada: Maria Elizabeth Novaes Pimpão Beralderi.
Advogados: Wilson Naldo Grube, Omires Pedroso do Nascimento, Wilson Naldo Grube Filho, Paulo Augusto Grube, Marcos A. Fuganti de Oliveira.
Relator: Des. Corregedor.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 110-4/2000.
Recorrente: J.A.M.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.
Relator: Des. Leonardo Lustosa.

Processo Administrativo nº 1859-6/96.
Acusado: R.N.K.
Advogado: Renato Andrade (Defensor AD-HOC).
Relator: Des. Corregedor.

Processo Administrativo nº 461-2/99.
Acusada: M.H.P.A.
Advogado: Orlando Moraes.
Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 430-2/99, de Iretama.
Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Iretama.
Assunto: Provedimento do cargo de Auxiliar de Cartório da referida comarca.
Recorrente: Fátima Leite dos Santos.
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

37/2000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROPOSIÇÃO Nº 2000.229-1, DE GUARAPUAVA.
PROTÓCOLO Nº 2000.49584.
PROPONENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO 8661.
LIVRO: CM-67.
FLS: 230/232.
DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2000.
EMENTA: REGIME DE EXCEÇÃO. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. FAMÍLIA E ANEXOS E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA. EXCESSO DE SERVIÇO PROPOSIÇÃO ACOLHIDA.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOULHEU A PROPOSTA NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADO REGIME DE EXCEÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS, SE NECESSÁRIO, CABENDO AO PRESIDENTE DESTES TRIBUNAL FIXAR AS ATRIBUIÇÕES DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO FRENTE AOS PROCESSOS, COM ENCAMINHAMENTO POR ESTES MAGISTRADOS DE RELATORIO MENSAL DA PRODUTIVIDADE A PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

DESIGNAÇÃO Nº 1999.251-2, DE CORONEL VÍVIDA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO 8662.
LIVRO: CM-67.
FLS: 233/235.
DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2000.
EMENTA: OFÍCIO DO CONTADOR E ANEXOS. TITULAR QUE É EXONERADO A PEDIDO.

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 14/99, DE 26.05.99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU PAULO WILSON TAQUES PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.072-8, DE BANDEIRANTES.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO: 8663.
LIVRO: CM-67.
FLS: 236/238.
DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2000.
EMENTA: ESCRIVANIA DO CÍVEL. TITULAR QUE É REMOVIDO. DESIGNAÇÃO DO EMPREGADO JURAMENTADO PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/2000, DE 21.02.2000, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU CIRO ANTONIO COSMO PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CÍVEL DA COMARCA DE BANDEIRANTES, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.038-8, DE IPIRANGA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO: 8664.
LIVRO: CM-67.
FLS: 239/241.
DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2000.
EMENTA: ESCRIVANIA DO CÍVEL. TITULAR QUE É EXONERADO A PEDIDO. DESIGNAÇÃO DE TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 14/99, DE 16.11.99, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU NOEMI RODRIGUES STROMBERG PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CÍVEL DA COMARCA DE IPIRANGA, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2000.230-5.
PROTÓCOLO Nº 1999.133975.
REQUERIDO: C. A. B.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.
ACÓRDÃO: 8665.
LIVRO: CM-67.
FLS: 242/245.
DATA DO JULGAMENTO: 22/05/2000.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO COLEANDO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Curitiba, 11 de agosto de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86744/2000, resolve:

CONCEDER

a Carlos Alberto Pedrosa, matrícula nº 138, Técnico Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 9 de agosto de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86847/2000, resolve:

CONCEDER

a Janete Vilma Silva Grijo, matrícula nº 293, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 05 (cinco) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 129/2000, a partir do último dia 8.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
1ª Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 21/08/2000 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação Nº 2000.01764 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 21/08/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and order numbers.